



Em 20 de 05
Assessoria de Planalto

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO - PDT

PROJETO DE LEI Nº PL 1860/2005
(Do Deputado Peniel Pacheco)

no Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CSEG e CCJ

Em 21 de 05

Peniel Pacheco
Chefe da Assessoria de Planalto

Disciplina os horários para a circulação de veículos que comportem produto perigoso e veículos com dimensões excedentes na Estrada Parque Industrial e Abastecimento (EPIA) e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º Ficam limitados os horários de circulação de veículos que comportem produto perigoso e veículos com dimensões excedentes na Estrada Parque Industrial e Abastecimento (EPIA).

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal realizará estudos com vistas a limitar os horários permitidos ao tráfego dos veículos citados no caput do artigo.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal terá prazo de 90 (noventa) dias para estabelecer e publicar os horários permitidos ao tráfego dos veículos citados no artigo anterior.

Art. 3º O descumprimento da Lei acarretará ao infrator multa de R\$ 1.000 (mil) reais, a qual será duplicada nas reincidências.

Parágrafo único. O valor estabelecido será reajustado anualmente com base no IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1860/05



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO - PDT

JUSTIFICATIVA

A Estrada Parque Industrial e Abastecimento (EPIA) é uma das rodovias mais movimentadas do Distrito Federal. Caminhões, ônibus e veículos leves, muitos desses oriundos de outros Estados da Federação, circulam diariamente em parte ou na totalidade da EPIA.

Muitos são os trechos da EPIA que apresentam danificação asfáltica. Não são poucos os acidentes causados a partir das condições físicas da rodovia, seja acidentes com os transeuntes ou mesmo acidentes que causam alguma sorte de danificação aos veículos que por ali trafegam.

Outro aspecto negativo a ser observado é a existência de congestionamentos em vários pontos da EPIA. Nos horários considerados “de pico”, o trânsito pode ficar parado por vários minutos e por várias oportunidades.

Acredita-se que parte das adversidades supracitadas deva-se ao tráfego excessivo de veículos de grande porte na rodovia, veículos que podem ser classificados por “longos”, “acima de 45 toneladas” ou “veículos que transportam produtos perigosos”. A circulação simultânea desses veículos proporciona considerável diminuição no fluxo e na agilidade dos veículos, bem como acelera o processo de danificação da pista e acostamento da EPIA.

O presente projeto, desta feita, tem por escopo viabilizar alternativas para solucionar ou mesmo amenizar os desdobramentos do fluxo intenso e maciço de veículos grandes sobre a EPIA. Com os limites impostos à circulação desses veículos, os quais deverão utilizar a rodovia em horário específico, acredita-se que estejam sendo tomadas as medidas necessárias ao incremento qualitativo do trânsito do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital - PDT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1560 / 05
Fls. N.º 02 N.ª 101